



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

LEI Nº 1.242, DE 28 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel urbano e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel urbano localizado, nesta cidade, na Rua Antonio Alves Magalhães, nº 151, de propriedade do Sr. Luiz Bento da Silva e esposa.

**Art. 2º** - O imóvel mencionado no artigo anterior será utilizado para o Projeto de Incentivos a Implantação de Indústrias.

**Art. 3º** - A locação é pelo prazo de 12(doze) meses, sendo o aluguel mensal de R\$700,00(setecentos reais).

**Art. 4º** - O prazo de locação poderá ser renovado, desde que haja interesse público, por períodos de doze meses, com nova autorização deste Legislativo Municipal, sendo o reajuste da locação mensal de acordo com o índice do IBGE.

**Art. 5º** - A despesa irá onerar dotação própria prevista no Orçamento vigente, que se necessário poderá ser suplementada, conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 28 de julho de 2003.

  
**BENEDITO GERALDO VAZ FILHO**  
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos 28 de julho de 2003.

  
**Ana Paula Aparecida da Silva**  
Chefe da Secretaria Geral